



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 10983.000174/2008-75  
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/SC  
CÓDIGO UG : 170166  
CIDADE : FLORIANOPOLIS  
RELATÓRIO N° : 208874  
UCI EXECUTORA : 170174

Chefe da CGU-Regional/SC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208874, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SANTA CATARINA - GRA-SC.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não foi utilizado método específico de amostragem. Os documentos e processos analisados pela equipe, no âmbito de cada procedimento do Programa de Trabalho previamente definido, foram selecionados, de forma qualitativa, principalmente segundo critérios de materialidade, relevância, grau de risco e outros fatores detectados pelos auditores. No que se refere a quantidades, as amostras abrangeram sempre o maior número de informações possível, ficando apenas limitadas pelo fator prazo de execução dos trabalhos de campo.

## II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-85/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

### 5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

O Processo de Tomada de Contas foi elaborado de forma simplificada em razão do total das despesas da Unidade, referentes ao exercício de 2007 ter sido inferior ao limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) fixado no art. 3º da Decisão Normativa / TCU nº 85, de 19/09/2007, conforme demonstrado no quadro-resumo, a seguir:

Rubrica	Total (R\$)
Despesa Realizada	5.015.538,80
Receita Arrecadada	0,98
Patrimônio Gerido	7.122.124,99

### 5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em análise em 62 dos 74 processos de prestação de contas de suprimento de fundos da Unidade, realizados no exercício de 2007, não verificamos irregularidades ou impropriedades relevantes que mereçam qualquer destaque.

### 5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não houve recomendações e ou determinações do TCU à Unidade no exercício em exame.

### 5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

## III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão

detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações"  
deste Relatório.

Florianópolis , 15 de Abril de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208874  
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/SC  
CÓDIGO : 170166  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 10983.000174/2008-75  
CIDADE : FLORIANOPOLIS

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208874, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares.com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**FALHA(s) MEDIA(s)**

1.1.2.2

Pagamento indevido de Auxílio-transporte.

1.1.3.1

Inexistência de ressarcimento ao Erário referente a pagamento indevido benefício Montepio Civil.

1.1.4.3

Aquisição por inexigibilidade de licitação sem justificativa técnica

**FALHA(s) MEDIA(s)**

1.1.5.1

Contrato para serviços de vigilância com valores acima dos  
limites  
definidos em Portaria

Florianópolis , 29 de Abril de 2008

MARCELO CAMPOS DA SILVA  
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO EM SANTA CATARINA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 208874  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 10983.000174/2008-75  
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/SC  
CÓDIGO : 170166  
CIDADE : FLORIANÓPOLIS

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de maio de 2008.

MARCOS LUIZ MANZOCHI  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA